LEI MUNICIPAL N.º 937, DE 17 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE MAPA MUNICIPAL CONTENDO AS DIVISÕES DAS LINHAS (COMUNIDADES) PARA FINS DE ENDEREÇAMENTO DOS MUNICÍPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

- **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município de União do Oeste, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1°** Fica estabelecido mapa municipal contendo as divisões das linhas (comunidades) para fins de endereçamento dos munícipes, conforme mapa anexo.
- **Art. 2º** O Município de União do Oeste conterá as seguintes Linhas (comunidades), consoante mapa anexo:
 - I Linha Barra da Europa;
 - II Linha Ilha Vermelha;
 - III Linha Cabeceira da Europa;
 - IV Linha Parafuzinho;
 - V Linha Alto Santa Terezinha;
 - VI Linha Alto Sao Luiz;
 - VII Linha Santa Terezinha;
 - VIII Linha São Luiz;
 - IX Linha Gruta;
 - X Linha Progresso;
 - XI Linha Santo Antônio do Meio;
 - XII Linha Bonita:
 - XIII Linha Adolfo Konder (Concordia);
 - Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de maio 2012.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

MARILIA MIORELLI Servidora Designada